



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N. 301/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

30/08/17

Helena S. Nunes

ALTERA FISCAL DE CONTRATO,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que o Servidor Público Municipal Lourismar Roberto de Brito, anteriormente nomeado pela Portaria n. 020/2017, de 10 de Janeiro de 2017, para exercer a função de Secretário Executivo do Prefeito foi exonerado do cargo o qual exercia pela portaria 111/2017, na data 31 de março de 2017.

**CONSIDERANDO** que o referido pedido de Exoneração, foi deferido, pelo chefe do Poder Executivo Municipal,


**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4557401, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 792.458.701-20, para substituir o Sr. Lourismar Roberto de Brito, na Portaria de n. 086/2017, de 14 de março de 2017, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** do Contrato CPL de nº019/2017, de 10 de março de 2017, no qual tem por objeto, contratação de prestação de serviços técnico profissional especializado visando a elaboração de Processo Seletivo Simplificado para a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte MT.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2017.

  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **ROSANIA PEREIRA RAMOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 488.099.34 emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 026.236.521-61, como Fiscal do Contrato do **CPL nº 074/2017**, que tem por objeto a locação de tendas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 29 de Agosto de 2017.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito**

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 301/2017

**PORTARIA N. 301/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

**ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que o Servidor Público Municipal **Loufismar Roberto de Brito**, anteriormente nomeado pela Portaria n. 020/2017, de 10 de Janeiro de 2017, para exercer a função de Secretário Executivo do Prefeito foi exonerado do cargo o qual exercia pela portaria 111/2017 na data 31 de março de 2017.

**CONSIDERANDO** que o referido pedido de Exoneração, foi deferido, pelo chefe do Poder Executivo Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4557401, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 792.458.701-20, para substituir o Sr. Loufismar Roberto de Brito, na Portaria de n. 086/2017, de 14 de março de 2017, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** do Contrato CPL de nº019/2017, de 10 de março de 2017, no qual tem por objeto, contratação de prestação de serviços técnico profissional especializado visando à elaboração de Processo Seletivo Simplificado para a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte MT.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2017.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito**